



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

Lei nº 66/91.

EMENTA: CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990, e ainda.

Art. 1º—Fica criado o Conselho Municipal de Saúde—CMS, em caráter permanente e deliberativo, responsável pela elaboração da Política Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde, sem prejuízo do poder Legislativo.

Art. 2º—O Conselho é um Órgão Colegiado, paritário, composta por representantes do Governo, prestadores de serviços de saúde e usuários.

Parágrafo Único: a paridade deverá obedecer a 50% da representação dos usuários e 50% dos demais Membros.

Art. 3º—São competências do Conselho Municipal de Saúde:

I—Definir as diretrizes e elaborar o plano Municipal de Saúde:

II—Estabelecer as prioridades e formular as estratégias de implantação do Plano Municipal de Saúde:

III—Identificar necessidades, se for o caso, e deliberar sobre a Contratação da rede complementar de saúde, no âmbito do Município:

IV—Acompanhar, analisar e fiscalizar a gestão e a execução da política Municipal de Saúde, incluindo os aspectos econômicos e Financeiros:

V— Convocar, periodicamente, a conferência Municipal de Saúde, a ser realizada com a participação das entidades representativas da sociedade civil e das instituições oficiais;

*Handwritten signatures in blue ink.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE.

C. G. C. 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

VI- Elaborar o seu regimento, no prazo de ( 90 ) dias, trabalhando as condições do seu funcionamento.

Art. 4º--As deliberações do Conselho Municipal da Saúde serão Homologadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º--Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 1991.

AGEMIR FERREIRA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL